



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 694 /2015**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 05º da Lei 678/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 05º - Fica o Executivo autorizado a:~~

~~I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.~~

**Art. 05º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64. Aprovado com Emenda Modificativa em 04/09/2015.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, 04 de Setembro de 2015.

**José Portilho Pereira**

Prefeito Municipal